

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Processo Administrativo nº 112/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE NA ALA PEDIÁTRICA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: R V B CHAVES & CIA LTDA

CNPJ 17.312.441/0001-21

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS Ibaiti-PR

CEP 84900-000

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE NA ALA PEDIÁTRICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.649,75 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para normalizar o fornecimento do leite, que não pode ser interrompido, considerando que o leite de vaca pasteurizado é de suma importância na alimentação dos pacientes, visto que o mesmo contém proteínas e cálcio de alto valor biológico e de fácil absorção que contribuem no sistema imunológico para apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de Agosto de 2018.

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1010/2018, de 2.8.2018

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1010/2018, de 2.8.2018

Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1010/2018, de 2.8.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2018

Processo Administrativo nº 112/2018

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE NA ALA PEDIÁTRICA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1010/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de Agosto de 2018.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 022/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: R V B CHAVES & CIA LTDA

CNPJ 17.312.441/0001-21

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE NA ALA PEDIÁTRICA.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	206	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2010	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$5.649,75 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de Agosto de 2018.

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

R V B CHAVES & CIA LTDA

CNPJ 17.312.441/0001-21
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS Ibaiti-PR
CEP 84900-000
Contratado